



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO PUBLICADO EM

15 - 04 - 2015
Jornal Correio Livre
Página 7A
Edição 2121
Marisete
Ass. Responsável

LEI Nº 1232/15
Data 14/04/15

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio de repasse de verbas com o Município de Cascavel- Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o município de Cascavel- Fundo Municipal de Saúde, termo de contrato de repasse de verbas.

Art. 2º. Constitui objeto do termo de contrato de repasse de verbas o rateio de repasse das verbas Federais e Estaduais, recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, e que deverão ser posteriormente repassadas ao CONSAMU, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária do CONSAMU, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo único. As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979, de 25 de agosto de 2006, e Portaria 471, de 28 de março de 2014, do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA nº 293/2014, e processo de habilitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60 datado de 19/05/2014.

Art. 3º. O valor global será de R\$ 167.418,96 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Art. 4º. A vigência do contrato de rateio de repasse de verbas será até 31/12/2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.